



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 34ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**30/08/2023
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Confúcio Moura
Vice-Presidente: Senadora Augusta Brito**



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 30/08/2023.**

34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 56/2023 - Não Terminativo -	SENADOR JAYME CAMPOS	6

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Jayme Campos(UNIÃO)(2)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	1 Efraim Filho(UNIÃO)(2)	PB 3303-5934 / 5931
Soraya Thronicke(PODEMOS)(2)	MS 3303-1775	2 Alan Rick(UNIÃO)(2)(5)(10)	AC 3303-6333
Rodrigo Cunha(PODEMOS)(2)	AL 3303-6083	3 Jader Barbalho(MDB)(2)(6)(5)(10)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Eduardo Braga(MDB)(2)	AM 3303-6230	4 Fernando Farias(MDB)(2)(5)(10)	AL 3303-6266 / 6293
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(2)	PB 3303-2252 / 2481	5 Marcelo Castro(MDB)(2)(10)	PI 3303-6130 / 4078
Confúcio Moura(MDB)(2)	RO 3303-2470 / 2163	6 Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(2)(10)	PR 3303-1635
Carlos Viana(PODEMOS)(2)	MG 3303-3100	7 Cid Gomes(PDT)(2)(10)	CE 3303-6460 / 6399
Weverton(PDT)(2)	MA 3303-4161 / 1655	8 Alessandro Vieira(MDB)(2)(10)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Izalci Lucas(PSDB)(2)	DF 3303-6049 / 6050	9 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)(10)	AP 3303-6777 / 6568 / 1963 / 1964
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)			
Daniella Ribeiro(PSD)(4)	PB 3303-6788 / 6790	1 Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469
Vanderlan Cardoso(PSD)(4)	GO 3303-2092 / 2099	2 Sérgio Petecão(PSD)(4)(11)(13)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Lucas Barreto(PSD)(4)	AP 3303-4851	3 Margareth Buzetti(PSD)(4)	MT 3303-6408
Otto Alencar(PSD)(4)(8)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	4 Omar Aziz(PSD)(4)	AM 3303-6579 / 6581
Augusta Brito(PT)(4)	CE 3303-5940	5 Humberto Costa(PT)(4)	PE 3303-6285 / 6286
Teresa Leitão(PT)(4)	PE 3303-2423	6 Rogério Carvalho(PT)(4)	SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(4)	PA 3303-5220	7 Fabiano Contarato(PT)(4)	ES 3303-9054 / 6743
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR 3303-2281	8 Jorge Kajuru(PSB)(4)	GO 3303-2844 / 2031
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Marcos Rogério(PL)(1)(2)	RO 3303-6148	1 Jaime Bagattoli(PL)(1)	RO 3303-2714
Wilder Morais(PL)(1)	GO 3303-6440	2 Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807
Eduardo Gomes(PL)(1)	TO 3303-6349 / 6352	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Tereza Cristina(PP)(1)	MS 3303-2431	1 Laércio Oliveira(PP)(1)	SE 3303-1763 / 1764
Luis Carlos Heinze(PP)(1)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132	2 Esperidião Amin(PP)(1)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454
Cleitinho(REPUBLICANOS)(1)	MG 3303-3811	3 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (3) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- (4) Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (5) Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).
- (10) Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
- (11) Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
- (12) Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
- (13) Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4607
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 30 de agosto de 2023
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA

34ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Indicação de autoridade
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 56, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e com o art. 88-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Jayme Campos

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Em 29/08/2023, na 33ª reunião, foi lido o relatório e concedida vista coletiva
2. Reunião destinada à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 56, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e com o art. 88-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem (SF) nº 56, de 2023 (nº 394, de 2023, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

O DNIT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes, foi criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes”.

Determinam os artigos 88 e 88-A da mencionada Lei que os membros da Diretoria do DNIT serão nomeados pela Presidência da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, e que o ocupante de cargo de Diretor da instituição deve ser brasileiro, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, as atribuições e as competências do DNIT, e elevado conceito no campo de suas especialidades.

Cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em razão das competências previstas no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em conformidade com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Consta da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, *a*, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades”.

O indicado é cidadão brasileiro e graduado, no ano de 2004, em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Além do curso de graduação já mencionado, sua formação registra mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, também pela UFCG, e mestrado em Gestão e Direção dos Sistemas de Seguridade Social pela *Universidad de Alcalá*, em conjunto com a *Organización Iberoamericana de Seguridad Social* (OISS), realizado em Madri, Espanha. Nessa última instituição, é ainda aluno de mestrado em Direção e Gestão de Planos e Fundos de Pensão. Ademais, registra intercâmbio no Departamento de Engenharia de Produção no Instituto Nacional de Ciências Aplicadas – INSA, em Lyon, França.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata também a experiência profissional do Sr. MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, que passo a descrever.

O indicado possui experiência no ramo da construção civil, obtida em estágios. Adicionalmente, participou de projetos de pesquisa na área de recursos hídricos financiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), pela Financiadora de Estudos e Projetos

(FINEP) e pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

Foi Engenheiro Civil do Programa da Revitalização da Bacia do Rio São Francisco executado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Parnaíba (CODEVASF), e atuou como professor do Curso de Engenharia Civil do Instituto de Ensino Superior Planalto, na disciplina de Hidráulica Experimental.

O início de sua atuação profissional como servidor público se deu em 2010, no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no cargo em comissão de Chefe de Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste. A partir de 2013, ainda no INSS, passou a atuar como Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística. Nessas funções, atuou no planejamento, orientação e coordenação nacional das ações relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da instituição.

Ainda no INSS, em 2016, passou a atuar como Superintendente Regional do Nordeste. Nesse cargo, trabalhou na promoção do reconhecimento, pela Previdência Social, do direito ao recebimento de benefícios nessa Região, assegurando agilidade e comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social na Região.

Desde 2023, atua nas atividades administrativas da Superintendência Regional Nordeste do INSS em Recife/PE.

O indicado é, ainda, autor de diversas publicações majoritariamente no campo de recursos hídricos.

Ao longo dos seus 16 anos de atuação na área de administração pública, o sabatinado adquiriu uma compreensão profunda dos desafios e demandas relacionados à gestão administrativa e financeira de organizações complexas. Também teve a oportunidade de liderar equipes multidisciplinares, desenvolver estratégias financeiras eficazes e implementar processos de controle e prestação de contas.

Caso ocupe o cargo de Diretor de Administração e Finanças, o Sr. Marcos registrou que assume o compromisso de contribuir para o fortalecimento da governança financeira do DNIT, promovendo a

transparência, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Para isso, intenta aplicar sua expertise em áreas como orçamento, gestão de contratos, controle financeiro, prestação de contas e gestão de pessoas.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

Diante do exposto, entendo que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, constante da MSF nº 56, de 2023, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

CURRICULUM VITAE MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR

João Pessoa – Julho 2023

DADOS PESSOAIS

Nome: Marcos de Brito Campos Júnior

Filiação: [Informações pessoais](#)

Nascimento: [Informações pessoais](#)

Estado Civil: [Informações pessoais](#)

Carteira de Identidade: [Informações pessoais](#)

CPF: [Informações pessoais](#)

Endereço Residencial: [Informações pessoais](#)

Telefone: [Informações pessoais](#)

E-mail: [Informações pessoais](#)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

03/2022 - Atual

Aluno de mestrado em Direção e Gestão de Planos e Fundos de Pensão pela Universidad de Alcalá em conjunto com a Organización Iberoamericana de Seguridad Social (OISS), Madri, Espanha.

01/2017 - 08/2018

Mestrado em Gestão e Direção dos Sistemas de Seguridade Social pela Universidad de Alcalá em conjunto com a Organización Iberoamericana de Seguridad Social (OISS), Madri, Espanha.

03/2005 - 03/2007

Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental. Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campina Grande - PB, Brasil.

03/1999 - 12/2004

Graduação em Engenharia Civil. Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campina Grande - PB, Brasil.

08/2003 - 06/2004

Estudante de Intercâmbio no Instituto Nacional de Ciências Aplicadas - INSA de Lyon, Departamento de Engenharia de Produção, Lyon, França.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

03/2023 – Atual

Atuando nas atividades administrativas da Superintendente Regional Nordeste em Recife/PE do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

08/2016 – 03/2023

Superintendente Regional Nordeste em Recife/PE, código DAS 101.4, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Atuando na promoção do reconhecimento, pela

Previdência Social, de direito ao recebimento de benefícios na Região Nordeste, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social na região.

08/2013 – 01/2016

Cargo em comissão de Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, código DAS 101.4, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Atuando no planejamento, orientação e coordenação nacional das ações relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS.

04/2010 – 04/2013

Cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Norte/Centro- Oeste, código DAS 101.1, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Atuando no planejamento, orientação e coordenação regional das ações relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS.

08/2011 – 04/2013

Professor do Curso de Engenharia Civil do Instituto de Ensino Superior Planalto na disciplina de Hidráulica Experimental. Esta disciplina possui como objetivo geral transmitir aos alunos os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos hidráulicos que ocorrem em condutos forçados e/ou em condutos livres.

11/2007 – 06/2008

Engenheiro Civil do Programa da Revitalização da Bacia do Rio São Francisco executado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Paraíba (CODEVASF) vinculado ao Ministério da Integração Nacional.

03/2007 – 11/2007

Secretaria de Recursos Hídricos de Pernambuco. Gerência de Outorga e Cobrança pelo uso da água. Cooperador técnico do projeto “Estratégias de gerenciamento e administração de recursos hídricos e saneamento para o estado de Pernambuco”. Financiado pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

03/2005 - 02/2007

Pesquisador do projeto “Simulação para Aplicação da Cobrança em Escala Real” na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba localizada no Estado da Paraíba. Financiado pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

06/2004 - 11/2004

Estágio na construtora CIP (Comércio e Indústria de Premoldados Ltda), Campina Grande - Paraíba. Responsável pelo acompanhamento da fabricação e execução de estruturas de premoldados.

08/2002 - 07/2003

Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do projeto “Análise de Séries Fluviométricas Usando a Transformada Wavelet”.

08/2002 - 12/2002

Estágio na Construtora MGB Engenharia Ltda. Responsável pelo acompanhamento da execução do Departamento de Fisioterapia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Campina Grande - PB.

08/2001 - 07/2002

Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do projeto “Análise de Séries Temporais de Chuva Através da Transformada Wavelet”.

EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

01/2004 - 05/2004

Estágio na Construtora Levaux. Responsável pelo acompanhamento da execução do Instituto Nacional de Urbanismo de Paris, Paris - França.

IDIOMAS

1. Francês - Escrita, fala e leitura em nível intermediário.
2. Inglês - Escrita, fala e leitura em nível básico.
3. Espanhol - Escrita, fala e leitura em nível intermediário.

ALGUNS TRABALHOS PUBLICADOS

1. CAMPOS JUNIOR, M de B; SILVEIRA, G. L.; RIBEIRO, M. M. R; FORGIARINI, F. R. **Comparação do Conhecimento e da Aceitabilidade da Cobrança pelo Uso da Água Bruta nas Bacias dos Rios Paraíba-PB e Santa Maria-RS.** In: II Conferência Internacional sobre Água em Regiões Áridas e Semi-Áridas, Gravatá - PE, 09 a 12 de setembro de 2007.
2. CAMPOS JUNIOR, M de B; SILVA, S. R.; BRITO, P. R. F.; PINHEIRO, R. B.; BORBA, A. L. S.; SILVA, F. B.; REIS, R. F. **Os Desafios da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos no Semi-Árido Pernambucano.** In: II Conferência Internacional sobre Água em Regiões Áridas e Semi-Áridas, Gravatá - PE, 09 a 12 de setembro de 2007.
3. CAMPOS JUNIOR, M de B; SOUSA, G.; BRITO, G. L. M.; KUNZLER, J. C. S.; RIBEIRO, M. M. R. **Metodologia para Estabelecer os Valores de Coeficiente de Sazonalidade no Modelo de Cobrança.** In: VIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, Gravatá - PE, 17 a 20 de outubro de 2006.
4. CAMPOS JUNIOR, M de B; MEDEIROS, P. da C; RIBEIRO, M. M. R. **Avaliação do Impacto da Cobrança no Custo de Produção e na Lucratividade de uma Agroindústria.** In: VIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, Gravatá - PE, 17 a 20 de outubro de 2006.
5. CAMPOS JUNIOR, M. de B; SILVA, S. B. da; FIRMINO, M. B. M.; RIBEIRO, M. M. R. **Análise de Atividades Econômicas e Cargas de Poluentes da Região Perene do Rio Capibaribe - PE.** In: XXXV Congresso Brasileiro de Engenharia Agrícola, João Pessoa - PB, 31 de julho a 04 de agosto de 2006.
6. CAMPOS JUNIOR, M. de B; SILVA, S. B. da; FIRMINO, M. B. M.; RIBEIRO, M. M. R. **Simulação de Dois Reservatórios Incluindo Diluição de Poluentes na Bacia do Rio Paraíba.** In: VI Seminário Iberoamericano sobre Sistemas de Abastecimento Urbano de Água (VI SEREA). João Pessoa - PB, 5 e 7 de junho de 2006.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 18 de dezembro de 2004, confere o título de **Engenheiro Civil a Marcos de Brito Campos Júnior**, brasileiro, nascido em **Informações pessoais** cédula de identidade nº **Informações pessoais** e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2005

Marcos de Brito Campos Júnior
Diplomado



Esimer Patúcio
P/ Coordenador de Controle Acadêmico

Vânia Sueli Guimarães Rock
P/ Reitor



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 117, do livro A-04, fls. 117, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 000663/2005 PRG

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2005

Ezimar Patrício

Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Vânia Sueli Guimarães Rocha

Vânia Sueli Guimarães Rocha
PRÓ-REITORA

**Curso Reconhecido pelo DECRETO Nº 44.768 de
31/10/1958, publicado no D.O.U. de 31/10/1958**

Registrado no Conselho Regional de Engenharia
Arquitetura e Agronomia - CREA-PB

Sob. n.º 8436-D/P.B

João Pessoa, 19 de 02 de 05

Marcos Vinícius

Gência de Atendimento
Márcia Inêz D. Mafra Cajá
Eng. Civil - CREA 7000-D/PA
Mat. 142

Nº 5002



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande confere a **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, natural de Informações pessoais nascido em Informações pessoais identidade n.º. Informações pessoais

Informações pessoais o presente Diploma de **MESTRE em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL** tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, 20 de dezembro de 2007.

Marcos de Brito Campos Júnior
 Diplomado

Coordenador de Pós-Graduação



Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



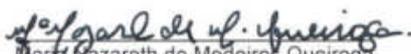
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº. 852 do livro A5 fls. 195 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº. 30 de 23/05/1979.

Processo nº. 23096.024452/07-98

Campina Grande, 20 de dezembro de 2007


Jara Nazareth de Medeiros Queiroga
Funcionária Responsável

APOSTILA

Atestamos que **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR** apresentou sua Dissertação em **ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**, Área de Concentração em **ENGENHARIA HIDRÁULICA**, no dia 26.03.2007, obtendo o conceito final **APROVADO** homologado pelo Colegiado do Curso em 29.05.2007 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.


Prof. Michel François Fossy
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma é credenciado conforme a portaria Nº. 2878 do Conselho Nacional de Educação publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de agosto de 2005.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº. 3.519, de 30/12/1958.

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei Nº 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União dia 10 de Abril de 2002.

Nº 0852



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 56, DE 2023

(nº 394/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e com o art. 88-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 394

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 88-A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 4 de agosto de 2023.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 583/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/08/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4504855** e o código CRC **29B0C8EB** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006228/2023-06

SUPER nº 4504855

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1121

Assunto: Carta de Intenção para Assumir a Diretoria de Administração e Finanças do DNIT

Senhores(as),

Gostaria de expressar, por meio desta carta, meu interesse em assumir a posição de Diretor de Administração e Finanças no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Com uma sólida formação acadêmica e experiência profissional em gestão financeira e administração, acredito possuir as habilidades e conhecimentos necessários para contribuir significativamente com o DNIT e sua missão de implementar a política de infraestrutura de transportes terrestres e aquaviários, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

Ao longo dos meus 16 anos de atuação na área de administração pública, adquiri uma compreensão profunda dos desafios e demandas relacionados à gestão administrativa e financeira de organizações complexas. Tive a oportunidade de liderar equipes multidisciplinares, desenvolver estratégias financeiras eficazes e implementar processos de controle e prestação de contas.

Sou Servidor Público Federal, Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Civil do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social.

Meu histórico profissional inclui experiências como Superintendente Regional do INSS no Nordeste com atuação nas atividades administrativas, promovendo o reconhecimento de direitos ao recebimento de benefícios na Região Nordeste, assegurando agilidade, comodidade aos usuários e ampliação do controle social na região.

Atuei como Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário na Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, do INSS com responsabilidade sobre o planejamento, orientação e coordenação nacional das ações relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS.

Também exerci a chefia do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, do INSS com trabalho executado no planejamento, orientação e coordenação regional das ações relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da região.

Como professor do Curso de Engenharia Civil do Instituto de Ensino Superior Planalto, ministrei a disciplina de Hidráulica Experimental, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos hidráulicos em condutos forçados e/ou em condutos livres.

Destaco ainda as atividades executadas como Engenheiro Civil no Programa da Revitalização da Bacia do Rio São Francisco pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Parnaíba (CODEVASF) e na Secretaria de Recursos Hídricos de Pernambuco como cooperador técnico do projeto “Estratégias de gerenciamento e administração de recursos hídricos e saneamento para o estado de Pernambuco”.

Como Diretor de Administração e Finanças, meu compromisso é contribuir para o fortalecimento da governança financeira do DNIT, promovendo a transparência, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Planejo aplicar minha expertise em áreas como orçamento, gestão de contratos, controle financeiro, prestação de contas e gestão de pessoas para garantir o cumprimento das metas estabelecidas e a realização dos objetivos estratégicos do DNIT.

Além disso, estou plenamente consciente da importância do DNIT no desenvolvimento e manutenção das infraestruturas de transportes terrestres do país. Estou comprometido em trabalhar em estreita colaboração com a equipe, bem como com outras diretorias e áreas do DNIT, para garantir uma gestão administrativa e financeira sólida e eficaz que impulse a excelência operacional e a entrega de resultados de qualidade para a sociedade.

Agradeço a oportunidade de apresentar minha candidatura à Diretoria de Administração e Finanças do DNIT e coloco-me à disposição para uma entrevista pessoal, na qual poderei fornecer mais detalhes sobre minha experiência e visão para o cargo. Acredito firmemente que posso contribuir de forma significativa para o crescimento e sucesso do DNIT.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos de Brito Campos Júnior

CPF: [Informações pessoais](#)

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **Marcos de Brito Campos Júnior**, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**
Data: 05/07/2023 10:31:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos de Brito Campos Júnior

CPF [Informações pessoais](#)

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **Marcos de Brito Campos Júnior**, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**
Data: 05/07/2023 10:33:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos de Brito Campos Júnior

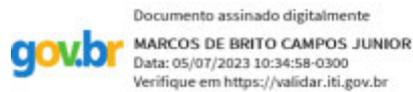
CPF [Informações pessoais](#)

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos de Brito Campos Júnior**, brasileiro, natural de **Informações pessoais**, portador da Carteira de Identidade de nº **Informações pessoais**, expedida pela **Informações pessoais** e inscrito no CPF sob o nº **Informações pessoais**, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 05 de julho de 2023.



Marcos de Brito Campos Júnior
CPF **Informações pessoais**

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos de Brito Campos Júnior**, brasileiro, natural de **Informações pessoais** portador da Carteira de Identidade de nº **Informações pessoais**, expedida pela **Informações pessoais** e inscrito no CPF sob o nº **Informações pessoais**, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, “b”, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**
Data: 05/07/2023 10:36:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos de Brito Campos Junior
CPF **Informações pessoais**

DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos de Brito Campos Júnior**, brasileiro, natural de **Informações pessoais**, portador da Carteira de Identidade de nº **Informações pessoais**, expedida pela **Informações pessoais** e inscrito no CPF sob o nº **Informações pessoais**, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

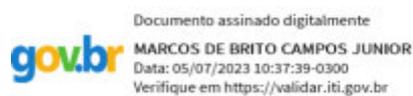
08/2016 – 03/2023

Superintendente Regional Nordeste em Recife/PE, código DAS 101.4, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Atuando na promoção do reconhecimento, pela Previdência Social, de direito ao recebimento de benefícios na Região Nordeste, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social na região.

08/2013 – 01/2016

Cargo em comissão de Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, código DAS 101.4, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Atuando no planejamento, orientação e coordenação nacional das ações relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS.

Brasília, 05 de julho de 2023.



Marcos de Brito Campos Junior
CPF **Informações pessoais**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

CPF: [Informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

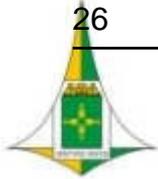
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:19:14 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **0652.0CD4.AAC7.C7E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 196063239972023
NOME: MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pessoais
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de outubro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: Informações p

Seção: Informações pess

Município: **Informações pessoais**

UF: Informaçõ

Data de nascimento: Informações pessoais

Domicílio desde: Informações pessoais

Filiação: **Informações pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRO

Certidão emitida às 18:25 em 04/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

H1ZA.OLMQ.TMYF.3TNT

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.1MJP.UGVT.XVU0.0B23.WPEC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.SRXK.S1PM.ZPHH.80QO.GVAT**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Documento assinado digitalmente



MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:31:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.HGA9.D9AH.QZLJ.UDUT.05D4**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:32:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 04/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.JWIK.7WBX.80TX.MCSC.MJQX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:33:34-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29677600/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

OU

CPF n. *Informações pessoais*

Certidão emitida em 04/07/2023, às 18:37:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 04/07/2023, às 04:57:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29677600

Código de Validação: 0224 3DA0 93A8 B5F1 F48C 1CE4 5BBF 385E

Data da Atualização: 04/07/2023, às 04:57:44



Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:35:41-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29677637/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

OU

CPF n. *Informações pessoais*

Certidão emitida em 04/07/2023, às 18:40:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 04/07/2023, às 04:57:44.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29677637

Código de Validação: FFBF 2C76 4D3B 2709 357A 95BB 4230 5092

Data da Atualização: 04/07/2023, às 04:57:44



Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:39:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 196063239992023
NOME: MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pessoais
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de outubro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BA68.5934.22F0.D501**

Emitida no dia 04/07/2023 às 19:05:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **Informações pessoais**

R.G. : **Informações pessoais**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Data: 05/07/2023 15:41:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Gabinete do Ministro

Este cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14 e 16.

CADASTRO DE INDICAÇÃO CONSELHO DIRETOR OU DA DIRETORIA COLEGIADA

Conformidade com o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, com o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, bem como com o constante da alínea a) do inciso I e, cumulativamente, o inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000.

Verificação dos requisitos e vedações legais exigidos para indicação para composição de lista de substituição do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das Agências reguladoras.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Marcos de Brito Campos Júnior		
2. CPF: <i>Informações pessoais</i>	3. Data Nascimento: <i>Informações pessoais</i>	4. Sexo: (X) M () F
5. Cargo efetivo: Analista do Seguro Social		
6. Função comissionada:		7. Código da função:
8. Telefone profissional: (81) 992496008	9. Telefone pessoal: <i>Informações pessoais</i>	
10. E-mail profissional: marcos.campos@inss.gov.br		
11. E-mail pessoal: <i>Informações pessoais</i>		
12. Agência à qual foi indicado:		

B. CRITÉRIOS/REQUISITOS (Incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 9.727/2019, inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000) Necessidade de comprovação documental (itens 14 e 16)

13. possui idoneidade moral e reputação ilibada	(X) Sim () Não
14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?* (art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.986/2020)	(X) Sim () Não
<i>*Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação</i>	
15. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986/2020)* (X) 10 (anos) no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior (X) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:	
<ul style="list-style-type: none"> - cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) - cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) - cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) 	

() 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora em área conexa _____	
*Apresentar como documentos comprobatórios	
16. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim (X) Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (X) Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (X) Não
e) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim (X) Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (X) Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim (X) Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (X) Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim (X) Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim (X) Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio	() Sim (X) Não

público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim (X) Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim (X) Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim (X) Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim (X) Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (X) Não

C. VEDAÇÕES (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, art. 8º-A)

17. é de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos?*	() Sim (X) Não
18. - atuou nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (X) Não
19. exerce cargo em organização sindical?	() Sim (X) Não
20. participa direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora?	() Sim (X) Não
21. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	() Sim (X) Não
22. é membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência?	() Sim (X) Não
*A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

05 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente
 MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
 Data: 05/07/2023 14:27:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos de Brito Campos Junior

SEST/ME: atualizado em 10/12/2019.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CORREGEDORIA-GERAL DO INSS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CORRECIONAL

A CORREGEDORIA-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com fundamento nas atribuições do art. 15 do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, CERTIFICA que, em consulta ao sistema e-Corregedoria, o servidor abaixo relacionado **NÃO SE ENCONTRA ENVOLVIDO** em processo administrativo disciplinar no âmbito desta Autarquia, até a presente data.

Nome: MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Matrícula SIAPE: Informações pessoais

Data da Consulta: 05/07/2023 às 15:50:52

Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, até 04/08/2023, e sua autenticidade poderá ser verificada através do referido sistema, módulo Certidão-CORREG, informando os seguintes parâmetros:

Localizador: 5480

Chave: bhd2tb

Em caso de discordância da informação prestada na certidão, solicitar a revisão via opção no menu do módulo Certidão-CORREG.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

O servidor se obriga a informar eventual alteração em sua situação disciplinar à área requisitante, sob as penas da lei.



44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/07/2023

Hora: 13:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/077617

Nº de Controle e de Autenticação

680.514.750.536

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.

Informações pessoais

Nome do Contribuinte

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Endereço

Informações pessoais

Número

Informação

Apto/Sala

Informação

Bloco

Complemento

Informações pessoais

Bairro

Informações pessoais

CEP

Informações pessoais

Cidade

UF

Ressegado o direito de a Fazenda Pública Municipal anular e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente alguma dívida pendente das relativas às receitas municipais, nem quaisquer de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município).

A aceitação desta certidão está condicionada à existência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 14/07/2023 13:46:11